



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## RESPOSTA

### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 688/2022/CEL/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0070.067779/2022-33**

**INTERESSADO:** Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de consultoria, transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software, seguindo a metodologia da SETIC, baseada nas ideias e práticas do movimento “Ágil” e do “Software Craftmanship”, pelo período de 12 meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

Trata o presente de resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa **TELLUS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, encaminhado por meio eletrônico para esta **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, que procedeu à análise do pedido de esclarecimento, em relação aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 688/2022/CEL/SUPEL/RO**, informando o que se segue:

#### **1.DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

O aviso de licitação referente ao **Pregão Eletrônico Nº 688/2022/CEL/SUPEL/RO**, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em **20.01.2023**, com data de abertura marcada para o dia **02.02.2023**. De acordo com o **subitem 4.1** do Edital, que fixa em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública o prazo para solicitar o esclarecimento, que no presente caso foi informado por meio de mensagem eletrônica em tempo hábil, portanto, encontrando-se **TEMPESTIVO**.

#### **2.DOS ARGUMENTOS DA LICITANTE:**

Em suas razões conforme previsto no pedido de esclarecimento acostado aos autos, a empresa questiona:

**“Questionamento:** O Programa MPS.BR (Melhoria de Processo do Software Brasileiro) (SOFTEX, 2016) tem como objetivo a melhoria de processo do software brasileiro. Uma das metas do programa MPS.BR é definir e aprimorar um modelo de melhoria e avaliação de processo de software, visando preferencialmente às micro, pequenas e médias empresas, de forma a atender as suas necessidades de negócio e ser reconhecido nacional e internacionalmente como um modelo aplicável à indústria de software. O Modelo de Referência MPS para Software (MR-MPS-SW) é desenvolvido no contexto do MPS.BR e sua base técnica é composta pelas normas ISO/IEC 12207 e ISO/IEC 15504-2, além

buscar garantir conformidade com o CMMI. Essa abordagem visa garantir que o MR-MPS-SW está em conformidade com padrões internacionais. Assim como o CMMI, o MR-MPS-SW é organizado em níveis de maturidade. No caso do MR-MPS-SW, contudo, são sete níveis, a saber: G- Parcialmente Gerenciado, F -Gerenciado, E- Parcialmente Definido, D- Largamente Definido, C- Definido, B- Gerenciado Quantitativamente, A- Em Otimização. O MR-MPS-SW procura manter uma correspondência entre seus níveis de maturidade e os níveis de maturidade do CMMI. Assim, o nível 2 do CMMI corresponde ao nível F do MPS, o nível 3 do CMMI ao nível C do MPS, o nível 4 do CMMI ao nível B do MPS e finalmente o nível 5 do CMMI corresponde ao nível A do MPS.

**a) PERGUNTA:** Está correto o nosso entendimento?

### **3.DO ENTENDIMENTO DO ÓRGÃO REQUISITANTE:**

Em atendimento aos pedidos de esclarecimento em epígrafe, esta Equipe de Licitação reportou-se à SETIC, órgão responsável pela elaboração do seu respectivo Termo de Referência, que assim se pronunciou, em síntese:

#### ***“Resposta ao Questionamento:***

Em relação ao Pedido de Esclarecimento da empresa TELLUS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA (0035235892), conforme Despacho SUPEL-CEL (0035235930), informamos o que se segue:

**Está correto o entendimento.**

### **4. DA DECISÃO:**

Diante do exposto, e em atenção à resposta elaborada pela SETIC/GCOMP, entendemos pelo prosseguimento do certame.

Dê ciência às Licitantes, após divulgue-se esta decisão junto ao site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br), bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Atenciosamente.

**LUCIANA PEREIRA DE SOUZA**

Pregoeira em Substituição -CEL/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Membro**, em 25/01/2023, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035332655** e o código CRC **3F99B6D0**.